



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de julho de 2017

Edição nº 1634 Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS.....	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	2
DESPACHOS	2
PORTARIAS	2
ADMINISTRATIVO	2
DESPACHOS	2
EDITAIS	3

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 23ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 11 DE JULHO DE 2017.

1- PROCESSO TCE - AM nº 1450/2017.

2- Natureza: Administrativo

3- Assunto: Abono de Permanência.

4- Interessado: Roberto Pereira do Nascimento.

5- Advogado: Não Possui.

6- Unidade Técnica: DIRH - Informação nº 572/2017.

7- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 198/2017.

8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente, em exercício.

9- DECISÃO: Nº 108/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR no sentido de:

9.1. Deferir o pedido formulado pelo Sr. Roberto Pereira do Nascimento servidor deste Tribunal;

9.2. Reconhecer o direito do requerente, Sr. Roberto Pereira do Nascimento, ao Abono de Permanência retroagindo desde a data de 26/5/2017, conforme está disciplinado pelo art. 2º, §5º, da EC nº 41/03;

9.3. Determinar à Dirh - Dir. Recursos Humanos que proceda ao registro da concessão do devido Abono, nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;

9.4. Determinar à Diorf - Dir. Adm. Orçamentária e Financeira que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência (26/5/2017), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração;

9.5. Arquivar os autos, nos termos do art. 51, caput, da lei Estadual nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

10- Ata: 23ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 11 de Julho de 2017

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉCIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2017.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de julho de 2017

Edição nº 1634 Pág. 2

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 4409/2012

Anexos: 4353/2016 e 4446/2012

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Maria Auxiliadora de Lima Yamaguchi, Presidente da Associação Pestalozzi de Coari - Apc, Referente a 2ª Parcela do Convênio Nº 46/2011, Firmado com a Seduc.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Não Conhecer o Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim.

PROCESSO Nº 6195/2008

Anexos: 3522/2009

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Bruno Luis L. Ramalho, Prefeito Municipal de Carauari, Referente a 1ª Parcela do Convênio Nº 21/2007, Firmado com a Seinf.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 21/2007. Julgar irregular a Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio. Considerar Revel o Sr. Bruno Luis L. Ramalho. Aplicar Multa ao Sr. Bruno Luis L. Ramalho. Aplicar Multa ao Sr. Marco Aurélio de Mendonça. Considerar em Alcance os Srs. Bruno Luis L. Ramalho e Marco Aurélio de Mendonça.

PROCESSO Nº 3522/2009

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Bruno Luis L. Ramalho, Prefeito Municipal de Carauari, Referente a 2ª Parcela do Convênio Nº 21/2007, Firmado com a Seinf.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Decisão: Julgar irregular a Prestação de Contas da 2ª Parcela do Termo de Convênio nº 21/2007. Considerar Revel o Sr. Bruno Luis L. Ramalho.

PROCESSO Nº 495/2014

Anexos: 494/2014

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Silvania Thomas, Presidente da Apmc, Referente a 1ª Parcela do Convênio Nº 047/2012, Firmado com a Seduc.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 47/2012. Julgar irregular a Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio. Aplicar Multa ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim. Aplicar Multa à Sra. Silvania Thomas.

PROCESSO Nº 494/2014

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Silvania Thomas, Presidente da Apmc, Referente a 2ª Parcela do Convênio Nº. 047/2012, Firmado com a Seduc.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 47/2012. Julgar irregular a Prestação de Contas da 2ª Parcela do Convênio. Aplicar Multa ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim. Aplicar Multa à Sra. Silvania Thomas.

PROCESSO Nº 4207/2015

Assunto: Prest. de Contas de Contrato de Apoio Financeiro Apoio Financeiro Institucional

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Aldeir dos Santos Cruz, Diretor-presidente da Ligfm, Referente Ao Termo de Contrato de Apoio Financeiro Nº 19/2014, Firmado com a Manauscult.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal com ressalvas o Termo de Convênio nº 19/2014. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Convênio. Determinação à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult.

PROCESSO Nº 2587/2016

Anexos: 2351/2016, 555/2017 e 3614/2010

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Yago Reis Pereira, na Condição de Filho do Sr. Fernando Antônio Pereira Júnior, Ex-servidor da PM/AM, de Acordo com a Portaria Nº 194/2016, Publicada no D.O.E. de 08/04/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PM/AM

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Concessão de Prazo ao Amazonprev.

Manaus, 17 de julho de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃO

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de julho de 2017

Edição nº 1634 Pag. 3

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ALCIDES DE MORAES PEREIRA, responsável pelo IPASDEAM**, acerca do Acórdão nº 333/2017., do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 3627/20174**, que trata de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVENIO Nº 04/2011, FIRMADO COM A SEJEL E O INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICA DO AMAZONAS - IPASDEAM., que decidiu, julgar Irregular a Prestação de Contas de parceria do Convênio 04/2011; aplicando-lhe multa no valor de R\$ 12.906,82. (DOZE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e GLOSA no valor de R\$ 209.500,00 fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, para o recolhimento da multa que lhe foi imposta aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante este Tribunal. Decretando por prazo a um ano a indisponibilidade. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Julho de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO a Empresa A.S CONSULTORIA EM GESTAO DE INFORMAÇÃO E PROJETOS LTDA** representada na pessoa do **Sr. AILTON LUIZ SOARES, (cargo/função)**, acerca do Acórdão nº 69/2017, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 528/2016**, que trata da REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA EMPRESA A.S. CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÃO E PROJETOS LTDA, EM FACE DA SEMEF/PMM, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA Nº 016/2015. Decidiram Conhecer a presente representação e arquivar.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Julho de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, ficam **NOTIFICADOS a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COSTA DO CALADO e o Senhor RAIMUNDO CLEMENTINO HORTA, Ex-Presidente**

da Associação, para que possam tomar conhecimento e providências cabíveis, do teor do Acórdão nº 96/2016 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, exarado no Processo nº 4128/2011 TCE/AM, podendo comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara, para ter acesso ao processo, nos termos do art.161 da Resolução nº04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte).

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Julho de 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRÁCIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Mário José Filho (às fls. 778), fica **NOTIFICADO SRA. MARIA DAS GRAÇAS GORAYEB COSTA**, Secretária Executiva da SEC (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo Nº 180/2017 e Parecer Ministerial nº 1506/2017 referente a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 64/2009, celebrado entre a SEC e a Associação Amigos da Cultura, do Processo TCE 3335/2011.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2017.

THELCYANE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº48/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Mário José Filho (às fls. 2206), fica **NOTIFICADO SR. ADELSON CAVALCANTI**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo Nº 29/2017 e Parecer Ministerial nº 2237/2017 referente a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 46/2012, celebrado entre a SEC e a Liga





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de julho de 2017

Edição nº 1634 Pag. 4

Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, do Processo TCE 1133/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2017.


THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Mário Mello (às fls. 179), fica NOTIFICADO **SR. SERGIO RODRIGUES VIANA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo Nº 371/2016 e Parecer Ministerial nº 70/2017 referente a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 05/2008, celebrado entre a SEC e a Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso, do Processo TCE 5806/2008.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de julho de 2017.


THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO **SR. EDIMAR VIZOLLI**, Diretor-Presidente do IDAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 152/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 14/2014, celebrado entre o IDAM e o Município de Eirunepé, do Processo TCE 3238/2016.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2017.


THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Erico Xavier, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Presidente do Instituto Unidos pela Amazônia (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 50/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 10/2011, celebrado entre a SEJEL e a Instituto Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 2416/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2017.


THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Erico Xavier, fica NOTIFICADO **SR. VILSON GOMES BENAYON FILHO**, Presidente da Escola Grêmio Recreativo Andanças de Ciganos (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 36/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 16/2015, celebrado entre a MANAUSCULT e a Escola Grêmio Recreativo Andanças de Ciganos, do Processo TCE 5236/2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 17 de julho de 2017

Edição nº 1634 Pág. 5

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2017.


THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Pinheiro, fica NOTIFICADO **SR. ADÃO JOSÉ GOMES**, Presidente do Instituto Tio Adão (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Laudo Técnico Preliminar nº146/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 48/2014, celebrado entre a SEJEL e o Instituto Tio Adão, do Processo TCE 1182/2015.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2017.


THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



**UM MOSQUITO NÃO É MAIS
FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO**



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100